

Processo nº 3.041/2020

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE

Com fulcro no art. 32 da Lei Federal 13.019/2014, elenca-se as razões pelas quais não será realizado o processo seletivo por intermédio de chamamento público, para efetivação do Termo de Fomento a ser firmado entre a Prefeitura de Aracruz e a AMOCA – Associação de Moradores de Córrego Alegre, cujo objeto é o repasse financeiro na ordem de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)** para realização do evento **Teatro Sacro de Córrego Alegre**.

O Teatro Sacro de Córrego Alegre é uma peça teatral realizada em Córrego Alegre desde 1993. A realização deste evento é de exclusividade e competência da Associação AMOCA, entidade organizadora e que já realizou parceria com a Prefeitura de Aracruz para a realização deste evento nos anos anteriores, o que impossibilita a concorrência para tal evento.

Neste ano, o espetáculo acontecerá no dia 10 de abril, em frete à Igreja Católica de Córrego Alegre e contará com aproximadamente 130 (cento e trinta) atores amadores entre crianças, jovens e adultos da comunidade e mais pessoas da cidade e região no apoio geral do evento que trabalham de forma voluntária. O evento atrai moradores e visitantes da região de Aracruz e municípios vizinhos.

Em sua 28ª edição, o Teatro Sacro de Córrego Alegre tem por objetivo manter viva as tradições religiosas e culturais, além de ser um espaço de expressão e de desenvolvimento para o ser humano, promovendo a leitura, a inclusão social, a identificação pessoal e a educação. O Teatro Sacro de Córrego Alegre é aberto ao público e tem a expectativa de 2.000 (duas mil) pessoas para assistir ao espetáculo. Este evento é de grande interesse e importância para a gestão municipal, visto que movimentava o comércio local e gera renda através dos visitantes de diversas localidades e municípios vizinhos, além de promover a cultura, já enraizada nessa comunidade.

Importante ressaltar, também, que o Teatro Sacro de Córrego Alegre é um evento de cunho cultural, buscando a integração das famílias, utilizando a experiência dos mais velhos, com a vontade dos mais jovens, através do trabalho participativo de todos da comunidade.

Neste sentido, o Teatro Sacro de Córrego Alegre, trata-se de um evento cujo trabalho é reconhecido pela comunidade regional, como de caráter cultural, religioso, social e econômico, que beneficia um público diverso, com abrangência estendendo-se para fora dos limites do Município.

Quando a Secretaria de Turismo e Cultura, apoia a realização de um evento como este no município, ela está cumprindo sua função de fomento às políticas públicas de turismo e cultura e de divulgação do destino de Aracruz para turistas e visitantes. Além disso, o evento faz parte do **Calendário Municipal de Eventos de Aracruz**.

Assim, justifica-se a realização do **Teatro Sacro de Córrego Alegre** pela Associação AMOCA, visto que é um evento inerente a esta comunidade, realizado pelos moradores locais e coordenado pela AMOCA.

O presente pedido fundamenta-se na Lei Federal nº 13.019/2014, caput, do artigo 31, o qual prevê:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

I - o objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos;

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000.

Ademais, verifica-se que o dispositivo legal que trata da inexigibilidade de licitação autoriza o administrador a optar pela escolha que melhor atenda ao interesse público, no caso a realização de um evento no município de Aracruz, já realizado em anos anteriores e comprovado o atendimento aos objetivos e metas estabelecidas, ou seja, já consagrado em sua área.



Assim, justifico que a realização da parceria entre a PMA e a AMOCA, para a realização do **Teatro Sacro de Córrego Alegre** se enquadra à hipótese de inexigibilidade de chamamento público, prevista no art. 31, caput, da Lei Federal 13.019/2014.

Data da assinatura: 06 de março de 2020.

Aracruz, 12 de março de 2020.

Atenciosamente,

FLÁVIA CÂNDIDA FERREIRA SANTOS
Secretária Municipal de Turismo e Cultura
Decreto nº 34.842 de 15/10/2019